EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 de 27 de julho de 2026.

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, **JULIANO SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições e tendo por base ***o art. 5º da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e alterações posteriores e art. 12 e seguintes do Decreto nº 2.798 de 05 de agosto de 2019.***

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - **DIRETORIA DE CULTURA**, para contratação de **AGENTE DE COPA E LIMPEZA**, em razão do aumento da demanda de serviços de limpeza, conservação e apoio operacional no Centro de Eventos São João Batista e Incubadora Tecnológica, considerando ainda que foi realizado o Processo Seletivo n.º 001/2026, homologado em 27 de abril de 2026, bem como o Concurso Público n.º 001/2025, homologado em 07 de outubro de 2025, não havendo candidatos aprovados disponíveis para o referido cargo, e que no Processo Seletivo Simplificado nº 001 de 27 de maio de 2026, homologado em 12 de junho de 2026, tendo sido classificadas duas candidatas e uma desistido, e o Processo Seletivo nº 002 de 11 de junho de 2026, homologado em 17 de julho de 2026, houve a aprovação de apenas 03 candidatas das quais 02 já são servidoras do Município, sendo que uma não aceitou a vaga e a outra foi alocada para outro setor que também necessitava de servidor, bem como da necessidade de manutenção da continuidade e eficiência dos serviços públicos, visando evitar a sobrecarga de trabalho da equipe atualmente reduzida, especialmente em razão de afastamentos recorrentes por apresentação de atestados médicos por parte de servidora lotada no setor, e considerando ainda a inexistência de Concurso Público ou Processo Seletivo vigente com candidatos aprovados para esse cargo;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Administração e Finanças para contratação de **AGENTE DE COPA E LIMPEZA**, em razão da gravidez da atual servidora, com várias restrições devido a seu estado e provável afastamento, considerando ainda que foi realizado o Processo Seletivo n.º 001/2026, homologado em 27 de abril de 2026, bem como o Concurso Público n.º 001/2025, homologado em 07 de outubro de 2025, não havendo candidatos aprovados disponíveis para o referido cargo, e que no Processo Seletivo Simplificado nº 001 de 27 de maio de 2026, homologado em 12 de junho de 2026, tendo sido classificadas duas candidatas e uma desistido, e o Processo Seletivo nº 002 de 11 de junho de 2026, homologado em 17 de julho de 2026, houve a aprovação de apenas 03 candidatas das quais 02 já são servidoras do Município, sendo que uma não aceitou a vaga e a outra foi alocada para outro setor que também necessitava de servidor, bem como da necessidade de manutenção da continuidade e eficiência dos serviços públicos, e considerando ainda a inexistência de Concurso Público ou Processo Seletivo vigente com candidatos aprovados para esse cargo;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para contratação de **AGENTE DE COPA E LIMPEZA** em razão de **exoneração a pedido** de 2 (duas) servidoras efetivas e considerando ainda que foi realizado o Processo Seletivo n.º 001/2026, homologado em 27 de abril de 2026, bem como o Concurso Público n.º 001/2025, homologado em 07 de outubro de 2025, e que no Processo Seletivo Simplificado nº 001 de 27 de maio de 2026, homologado em 12 de junho de 2026, tendo sido classificadas duas candidatas e uma desistido, e o Processo Seletivo nº 002 de 11 de junho de 2026, homologado em 17 de julho de 2026, houve a aprovação de apenas 03 candidatas das quais 02 já são servidoras do Município, sendo que uma não aceitou a vaga e a outra foi alocada para outro setor que também necessitava de servidor, não havendo candidatos aprovados disponíveis para o referido cargo, restando caracterizada a necessidade urgente de

contratação temporária, não sendo possível aguardar a tramitação de novo Processo Seletivo ou Concurso Público regular sem prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.

estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo Seletivo Simplificado** originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade do Setor de Desenvolvimento Humano da Prefeitura de Luzerna/SC.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário de vagas de **AGENTE DE COPA E LIMPEZA** e **PROFESSOR DE ESPANHOL 20 HORAS** conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada no período de **27 a 31/07/2026**, através do preenchimento de ficha de inscrição e entrega de todos os documentos comprobatórios dos títulos diretamente na Prefeitura Municipal de Luzerna;
2. A inscrição somente será efetuada mediante preenchimento do requerimento padronizado conforme Anexo I deste Edital, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal ou estrangeiros de outras nacionalidades, desde que, possuam visto permanente no Brasil ou sejam naturalizados brasileiros;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexadas fotocópia da CIN – Carteira de Identidade Nacional ou RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.6. Após a data como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
2.11. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

III - DA SELEÇÃO

3.1. A seleção através de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a análise de tempo de serviço através de documentos comprobatórios (Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador com a assinatura do emitente.) de tempo de serviço no cargo de Agente de Copa e Limpeza (Auxiliar de Serviços Gerais, Diarista ou Auxiliar de Limpeza ou semelhante) referente aos 10 (dez) últimos anos, atribuindo-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e o servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação total obtida pela análise do currículo;
5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior tempo de serviço;
d) maior idade.

VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido Recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
6.2. O Recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado e entregue na Prefeitura de Luzerna dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.
6.3. Os Recursos e Revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
6.4. Os Recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
6.5. As decisões dos Recursos serão divulgadas no site da Prefeitura de Luzerna e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
6.6. Os candidatos poderão solicitar Revisão da pontuação, utilizando-se do mesmo formulário de recursos e obedecendo aos mesmos prazos, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
6.7. Não serão admitidos Pedidos de Revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer Revisão apenas da sua pontuação.
6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para Recurso ou Revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo Recursos ou Revisões Adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.
8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação, sendo os exames médicos custeados pelo Município e estando o candidato ciente de que a sua saída antes do término do contrato, dentro de seis meses, ensejará a cobrança dos exames médicos, inclusive com lançamento em dívida ativa.
8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.
8.4. A contratação será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais seis, ou até a nomeação de servidor efetivo por Concurso Público para preencher a vaga, o que ocorrer primeiro.

IX - DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
10.2. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por 06 (seis) meses a contar da publicação da homologação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses.
10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
10.4. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de **48 horas** contados do recebimento da ciência da convocação para **manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.**
10.5. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- **I.** Pelo término do prazo contratual;
- **II.** Por iniciativa do contratado;
- **III.** Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- **IV.** Pelo óbito do contratado;
- **V.** Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
- **VI.** Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- **VII.** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
- **VIII.** Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;

Parágrafo Único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.
10.6. A classificação no **Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
10.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.
10.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Do Cargo Público, Vencimentos e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Das Atribuições do Cargo;
ANEXO III - Do Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Das Vagas;
ANEXO V - Ficha de Inscrição;
ANEXO VI - Formulário de Recurso

Luzerna (SC), 27 de julho de 2026.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
DO CARGO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

Cargo	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Agente de Copa e Limpeza	44 h/s	R$ 2.060,82	Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de **R$ 38,17 (trinta e oito reais e dezessete centavos)** por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COPA E LIMPEZA: Quando no exercício de tarefas de copa: Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; Arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; Manter limpo os utensílios de copa e cozinha; Auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; Requisitar material e mantimentos, quando necessário; Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Proceder a limpeza, lavagem e guarda de louças, talheres e demais utensílios de copa e cozinha; Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; Observar as normas de higiene no trabalho; B) Quando no exercício de tarefas de limpeza: Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, as escolas, capela mortuária, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e

mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; Aplicar cera e lustrar chão e móveis; Conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando de acordo com as determinações; Coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	27/07/2026
Período de Inscrições	27/07/2026 a 31/07/2026
Análise dos Títulos	03/08/2026
Divulgação do Resultado Provisório	03/08/2026
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 18h)	04/08/2026
Homologação final do Processo Seletivo	05/08/2026

ANEXO IV
DAS VAGAS

CARGO	VAGAS	LOCAL	JUSTIFICATIVA	TEMPO DE CONTRATAÇÃO
Agente de Copa e Limpeza	01	Centro de Eventos São João Batista	Aumento da demanda de serviços e necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos, evitando a sobrecarga da equipe reduzida em razão de afastamentos médicos recorrentes.	06 (seis) meses
Agente de Copa e Limpeza	01	Secretaria de Administração e Finanças	Em razão da gravidez da atual servidora, com várias restrições devido a seu estado e provável afastamento	06 (seis) meses
Agente de Copa e Limpeza	01	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Em razão de **exoneração a pedido** de 2 (duas) servidoras efetivas	06 (seis) meses

***A escolha das vagas seguirá a ordem de classificação dos aprovados**

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:_____

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Rua:	Nr.
Bairro:	
Município:	U.F.
Telefone:	
e-mail:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nr. Identidade:	CPF:
Data de nascimento:	Local:
Cargo: **AGENTE DE COPA E LIMPEZA**	

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão de Séries Iniciais do ensino fundamental	
Análise de tempo de serviço através de documentos comprobatórios Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador com a assinatura do emitente.) de tempo de serviço no cargo de Agente de Copa e Limpeza (Auxiliar de Serviços Gerais, Diarista ou Auxiliar de Limpeza ou semelhante) referente aos 10 (dez) últimos anos, atribuindo-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado.	

Luzerna/SC, ___/___/_____

Assinatura do Candidato

ANEVO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição:_____

Nome:
FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)

ENTREGAR ESTE FORMULÁRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 18h)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____, ____ de _____ de 2026